



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

ORDEM DE SERVIÇO PROPESP Nº 3/2026

O **PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo Regimento Geral e pelo Estatuto da UEPG, **RESOLVE**:

RETIFICAR a ORDEM DE SERVIÇO PROPESP - DIPÓS Nº 01/2026, na parte relativa à tramitação dos processos de desligamentos, conforme segue:

Onde se lê:

“Art. 3º Os desligamentos de discentes solicitados após o dia 20 de março de 2026 devem ser homologados em reuniões dos Colegiados dos Programas de Pós Graduação *Stricto Sensu*.

§ 1º Os processos que tratam sobre a homologação de desligamentos devem ser gerados, pelo Programa de Pós-Graduação, no Sistema SEI contendo os seguintes documentos:

I – Ofício encaminhado pelo discente, orientador(a) ou pela coordenação do PPG, solicitando o respectivo desligamento;

II – Justificativa para a solicitação de desligamento;

§ 2º Após a homologação, no mesmo processo, o discente deve ser informado por e-mail sobre o seu desligamento.

§ 3º Fica estabelecida a responsabilidade do PPG em finalizar a situação do (a) discente junto à Plataforma Sucupira e junto ao Sistema ACAD efetuando o seguinte procedimento: na mesma linha do nome do aluno, clicar no ícone DESMATRICULAR e, após, colocar o número do processo SEI e a data da desativação (**data da reunião do Colegiado do programa**).”

Leia-se:

“Art. 3º Os desligamentos de discentes solicitados após o dia 20 de março de 2026 devem ser homologados em reuniões dos Colegiados dos Programas de Pós Graduação *Stricto Sensu*.

§ 1º Os processos que tratam sobre a homologação de desligamentos devem ser gerados, pelo Programa de Pós-Graduação, no Sistema SEI contendo os seguintes documentos:

I – Ofício encaminhado pelo discente, orientador(a) ou pela coordenação do PPG, solicitando o respectivo desligamento;

II – Justificativa para a solicitação de desligamento;

§ 2º Após a homologação, no mesmo processo, o discente deve ser informado por e-mail sobre o seu desligamento.

§ 3º Fica estabelecida a responsabilidade do PPG em finalizar a situação do (a) discente junto à Plataforma Sucupira e junto ao Sistema ACAD efetuando o seguinte procedimento: na mesma linha do nome do aluno, clicar no ícone DESMATRICULAR e, após, colocar o número do processo SEI e a data da desativação (**data da reunião do Colegiado do programa**).

§ 4º No caso do desligamento de discente bolsista (seja qual for a agência de fomento), após a realização dos procedimentos constantes nos §3º e § 4º, encaminhar o processo à DIPÓS.”

P. R. A.

Prof. Dr. Renê Francisco Hellman
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Profª. Dra. Simone de Fátima Flach
DIRETORA DE PÓS-GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Rene Francisco Hellman, Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 03/08/2026, às 10:43, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Fatima Flach, Diretor(a) de Pós-Graduação**, em 03/08/2026, às 11:01, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **3234724** e o código CRC **64585D3D**.